



COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
REQUERIMENTO Nº, DE 2017

(Do Sr. Fabio Garcia)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1917/2015 que dispõe sobre a portabilidade da conta de luz entre outros.

Senhor Presidente,

Solicito a realização de Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia para debater o Projeto de Lei nº 1917/2015 que “Dispõe sobre a portabilidade da conta de luz, as concessões de geração de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.847, de 15 de março de 2004, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Medida Provisória nº. 2.227, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências”. Solicito, ainda, que sejam convidadas as seguintes autoridades para participar da audiência:

- Sr. Fernando Coelho Filho - Ministro de Minas e Energia (MME);
- Sr. Romeu Donizete Rufino – Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
- Sr. Reginaldo Almeida de Medeiros – Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel);
- Sr. Guilherme Velho – Presidente Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica (Apine);
- Sr. Nelson Leite – Presidente Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Elétrica (Abradee);
- Sr. Mário Menel – Presidente da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (Abiape) e Coordenador do Fórum das Associações do Setor Elétrico (Fase);
- Sr. Luiz Barroso – Presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
- Sr. Rui Altieri – Presidente do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
- Dr. Ivan Camargo – Professor da Universidade de Brasília (UnB).

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de o mercado livre existir desde 1995, a liberdade de escolha pelo fornecedor de energia elétrica é restrita aos grandes consumidores com demanda contratada igual ou superior a 3.000kW. Passados vinte anos, o cenário normativo da liberdade do consumidor pouco se alterou. Diante disso, o Projeto de Lei nº 1917 de 2015 retoma a discussão e traz como principal vantagem para o consumidor o direito de escolher de seu fornecedor de energia, libertando-o da política de preço estabelecida pelo regulador e praticada por uma única empresa (distribuidora local).

A portabilidade da conta de luz já se faz presente nas grandes economias do mundo, como os países da União Europeia. Atualmente, das 20 maiores potências econômicas mundiais (G20), o Brasil está atrás de países como Índia e México na liberdade escolha, ocupando a 15ª colocação. O preço de longo prazo pago pelos consumidores livres no Brasil é de R\$ 143,22 o Megawatt-hora (MWh), enquanto que, no mercado cativo, a tarifa média de energia é de R\$ 238,72, uma diferença de 40% entre as duas contas. O preço do mercado livre, e também das tarifas de energia do cativo, pode variar, mas, nos últimos 12 anos, os consumidores do mercado livre brasileiro (grandes indústrias) economizaram cerca de R\$ 27 bilhões na conta de luz. O mercado livre de energia é responsável por mais de 65% de todo o abastecimento da energia consumida pela grande indústria brasileira.

Em meados de fevereiro, o ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, anunciou que o Governo passará a comprar energia no mercado livre, justificando que a medida trará uma redução de até 20% na conta de energia elétrica.

Com o intuito de fornecer subsídios para avaliar as propostas apresentadas pelo projeto de lei em questão e produzir o parecer, torna-se necessária a realização de audiência pública com os representantes do setor.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2017

Deputado Fabio Garcia

PSB-MT